



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 16, de 14 de janeiro de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.008003/2020-88 e do sistema Orquestra nº 1779589, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MANGUEIRA ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL 1", de mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca DYNEXFLEX e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Brazilflex Comercio de Mangueiras e Conexões Eirelli ME.

Endereço: Rua dos Aliados, 801 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto - SP

CEP: 14080-570

CNPJ: 20.847.648/0001-05

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Gy Rubber Industrial CO., LTD

Endereço: 182 Haier Road - Qingdao City - Shandong - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: DYNEXFLEX

Modelo: MANGUEIRA ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL 1"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo MANGUEIRA ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL 1" a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 8,8 MPa;
- c) Diâmetro interno: 25,4 ± 0,5 mm;

d) Diâmetro externo: 35,1 ± 0,5 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueiras para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha nitrílica com reforço de fio de aço latonado trançado e cobertura de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/01/2021, ÀS 17:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0837255**
e o código CRC **947F993A**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001